LEI Nº 330.73

DÁ A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO MABRASA A ZONA NORDESTE DA CIDADE

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá a denominação de Bairro Mabrasa às chácaras existentes na Zona Nordeste da cidade.

§ 1º - A zona denominada nêste artigo se extende a - partir da Rua Buenos Aires Chácara nº 60, seguindo a Sanga Mandorim e Estrada Geral São Miguel São Lourenço.

§2º. Farão parte do Bairro Mabrasa às chácaras nºs: de 53 a 6o, parte da 73 a 80 e da 81 a 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 14 de novembro de 1973.

Jurici Rampanelli -Prefeito Munic.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE